

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 17/2020.

Concede licença a servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **ARISTON TELES DA SILVA** para se desincompatibilizar do cargo de Gestor Público, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até o primeiro dia útil subsequente ao pleito;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao funcionário **ARISTON TELES DA SILVA**, a contar de 14 de agosto de 2020, às 18:00 hs, até o primeiro dia útil subsequente às eleições municipais.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 18/2020.

Concede licença a servidora efetiva para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **GILDA MEIRE DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA**, para se desincompatibilizar do cargo de Técnica de Enfermagem, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até o primeiro dia útil subsequente ao pleito;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada a funcionária **GILDA MEIRE DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA**, a contar de 14 de agosto de 2020, às 18:00 hs, até o primeiro dia útil subsequente às eleições municipais.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 19/2020.

Concede licença a servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **IVO ALVES SOARES**, para se desincompatibilizar do cargo de Professor, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até o primeiro dia útil subsequente ao pleito;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao funcionário **IVO ALVES SOARES**, a contar de 14 de agosto de 2020, às 18:00 hs, até o primeiro dia útil subsequente às eleições municipais.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 20/2020.

Concede licença a servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **JANIO ALVES DE ANDRADE**, para se desincompatibilizar do cargo de Professor, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até o primeiro dia útil subsequente ao pleito;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao funcionário **JANIO ALVES DE ANDRADE**, a contar de 14 de agosto de 2020, às 18:00 hs, até o primeiro dia útil subsequente às eleições municipais.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 21/2020.

Concede licença a servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **EPAMINONDAS ALVES DOS ANJOS FILHO**, para se desincompatibilizar do cargo de Professor, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até o primeiro dia útil subsequente ao pleito;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao funcionário **EPAMINONDAS ALVES DOS ANJOS FILHO**, a contar de 14 de agosto de 2020, às 18:00 hs, até o primeiro dia útil subsequente às eleições municipais.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 22/2020.

Concede licença a servidora efetiva para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **SHIRLENE ALEXANDRINA CONCEIÇÃO**, para se desincompatibilizar do cargo de Técnica de Enfermagem, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até o primeiro dia útil subsequente ao pleito;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada a funcionária **SHIRLENE ALEXANDRINA CONCEIÇÃO**, a contar de 14 de agosto, às 18:00 hs, até o primeiro dia útil subsequente às eleições municipais.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 23/2020.

Concede licença a servidora efetiva para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **ELIANA MIRANDA SANTIAGO** para se desincompatibilizar do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 16 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada a funcionária **ELIANA MIRANDA SANTIAGO** a contar de 14 de agosto de 2020, às 18:00 hs, até a data de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 24/2020.

Concede licença a servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **GIL ANDERSON TRINDADE RAMOS** para se desincompatibilizar do cargo de professor, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 15 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao funcionário **GIL ANDERSON TRINDADE RAMOS** a contar 14 de agosto de 2020, as 18:00 hs, até a data de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 25/2020.

Concede licença a servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **VIVALDO FERREIRA DA SILVA** para se desincompatibilizar do cargo de professor, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 15 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao funcionário **VIVALDO FERREIRA DA SILVA** a contar de 14 de agosto de 2020, as 18:00 hs, até a data de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 26/2020.

Concede licença a servidora efetiva para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **MARILENE SANTOS DE OLIVEIRA** para se desincompatibilizar do cargo de Zeladora, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 15 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada a funcionária **MARILENE SANTOS DE OLIVEIRA** a contar de 14 de agosto de 2020, as 18:00 hs, até a data de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 27/2020.

Concede licença a servidora efetiva para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **ZILDA SOUZA DE FREITAS ALVES** para se desincompatibilizar do cargo de professor, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 15 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada a funcionária **ZILDA SOUZA DE FREITAS ALVES** a contar de 14 de agosto de 2020, as 18:00 hs, até a data de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 28/2020.

Concede licença a servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **ARNOLD PIRES DOS SANTOS** para se desincompatibilizar do cargo de MOTORISTA, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 15 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao funcionário **ARNOLD PIRES DOS SANTOS** a contar de 14 de agosto de 2020, AS 18:00 HS até a data de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 29/2020.

Concede licença a servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **LUCAS RAFAEL OLIVEIRA GOMES FLORENTINO** para se desincompatibilizar do cargo de GUARDA MUNICIPAL, a contar de 14 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 15 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada ao funcionário **LUCAS RAFAEL OLIVEIRA GOMES FLORENTINO** a contar de 14 de agosto de 2020, AS 18:00 HS, até a data de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 30/2020.

Concede licença a servidora efetiva para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **MARCIAONHEDES BENEVIDES OLIVEIRA** para se desincompatibilizar do cargo de professor, a contar de 15 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 15 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada a funcionária **MARCIAONHEDES BENEVIDES OLIVEIRA** a contar de 15 de agosto de 2020, até a data de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 31/2020.

Concede licença a servidora efetiva para concorrer a cargo eletivo.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 64/1990;
- Considerando o requerimento de **SANDRA MACIEL ALBERNAZ** para se desincompatibilizar do cargo de Técnico de Enfermagem, a contar de 15 de agosto, para concorrer às eleições, até a data de 15 de novembro de 2020;
- Considerando o prazo estipulado em lei;

## RESOLVE

Art.1º. Fica concedida licença remunerada a funcionária **SANDRA MACIEL ALBERNAZ** a contar de 15 de agosto de 2020, até a data de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O funcionário em questão deverá protocolar no setor pessoal, até cinco dias após a realização de cada ato, a ata da convenção partidária, o protocolo do pedido de registro de candidatura e seu deferimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 13 de agosto de 2020.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
Prefeita Municipal